LEI N.º 402/02

SÚMULA: Dispõe sobre a correção de valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para fins de cálculos e cobranças de tributos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º A Unidade de Referência Municipal (URM) de Peabiru terá o valor fixado para o mês de janeiro de 2.003 em R$ 64,17 (sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2.º Fica estabelecido que a correção da Unidade de Referência Municipal (URM) será anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Peabiru - Pr., 21 de dezembro de 2002.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL